

## **CHAMADA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS PARA DIVULGAÇÃO DA 16ª SEMANA NACIONAL DE MUSEUS**

O Instituto Brasileiro de Museus (Ibram), autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura (MinC), criada pela Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 2, lote 8, Bloco "N", Edifício CNC III, 16º andar, CEP: 70.040- 020, por intermédio do Departamento de Difusão Fomento e Economia dos Museus (DDFEM), torna público que celebrará parcerias, por meio de Acordo de Cooperação, sem repasse de recursos financeiros, para empresas interessadas em apresentar produtos e serviços para a divulgação da 16ª Semana Nacional de Museus (SNM), que ocorrerá de 14 a 20 de maio de 2018, nas cinco regiões do país.

### **1. DO EVENTO**

1.1. A Semana Nacional de Museus (SNM) é uma ação de promoção dos museus brasileiros que ocorre anualmente durante a semana em que se comemora o Dia Internacional de Museus, 18 de maio. Para tanto, o Ibram convida os museus brasileiros a desenvolverem uma programação especial para esse período. A Semana é uma ação bem-sucedida que traz impactos positivos para o setor museal e também para toda a sociedade. Em pesquisa realizada pelo Ibram sobre a SNM, foram apontados os seguintes benefícios em participar dessa ação: fortalecimento da imagem do museu; aumento de visibilidade do museu; envolvimento da comunidade; e aumento de público. Ademais, ela movimenta a economia local, tendo gerado empregos por conta do desenvolvimento das atividades.

### **2. DO OBJETO**

2.1. A presente Chamada Pública tem por objeto receber propostas de Pessoas Jurídicas de direito privado discriminadas no item 3, interessadas em apresentar produtos ou serviços para a divulgação da 16ª Semana Nacional de Museus, sem repasse de recursos financeiros. Esta Chamada Pública tem o intuito de divulgar a 16ª SNM para participação da sociedade, em especial do público de alcance das empresas selecionadas por esta Chamada Pública.

### **3. DOS PARTICIPANTES**

3.1. Poderão participar os seguintes segmentos:

- a) bancos privados;
- b) empresas de telefonia;
- c) empresas de *fast food*;
- d) empresas aéreas nacionais e internacionais que atuam no Brasil;
- e) empresas que administram divulgações por meios de mídias digitais ou mídias *indoors* em espaços de grande circulação de pessoas;
- f) malharias;
- g) redes de cinemas;
- h) administradoras de shoppings centers; e
- i) empresas de tecnologias e novas mídias.

3.2. Não poderão participar desta Chamada Pública entidades privadas com fins lucrativos que:

- a) tenham como dirigente agente político de Poder Público ou do Ministério Público, assim como dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e/ou b) tenham, em suas relações anteriores com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas: 1) omissão de prestar contas; 2) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parcerias; 3) desvio de finalidade na aplicação de

recursos públicos; 4) danos ao Erário; e 5) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

#### **4. DOS PRAZOS**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PRAZOS</b>
Publicação do Edital de Chamamento Público	19 de março de 2018
Envio das propostas	Até 30 de março de 2018
Divulgação do resultado parcial	04 de abril de 2018
Interposição de recursos pelos proponentes	Até 09 de abril de 2018
Avaliação dos recursos	Até 12 de abril de 2018
Divulgação do resultado final	13 de abril de 2018
Envio das logomarcas das empresas credenciadas	Até 17 de abril de 2018

#### **5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

5.1. O envio das propostas será realizado no período de 19 a 30 de março de 2018, por meio do envio da Ficha para Credenciamento (ANEXO I) e minuta de Plano de Trabalho (ANEXO II), ambos preenchidos e assinados pelo representante da empresa, para o e-mail [semana@museus.gov.br](mailto:semana@museus.gov.br)

5.2. O e-mail enviado para a inscrição não deve ultrapassar 4 (quatro) Mega.

5.3. O Ibram não se responsabiliza por links ou arquivos que não possam ser acessados ou que estejam corrompidos, impedindo a visualização e o conhecimento do seu conteúdo.

5.4. O ato de inscrição implica a plena e expressa aceitação das normas constantes nesta Chamada.

#### **6. DA CONTRAPARTIDA**

6.1. Contrapartida é a atividade realizada pelo Ibram, com recursos próprios, como forma de retribuir às empresas apoiadoras as ações de divulgação da 16ª Semana Nacional de Museus, promovidas por elas por meio de produtos e serviços.

6.2. O Ibram realizará a atividade de contrapartida através da inclusão das logomarcas das empresas selecionadas em todo o material gráfico digital de divulgação produzido para a 16ª Semana Nacional de Museus, destinado a todos os museus brasileiros e instituições participantes da temporada nacional, bem como no Guia de Programação – disponibilizado digitalmente ao público.

#### **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Todas as propostas inscritas nesta Chamada participarão desta fase, a qual possui caráter eliminatório.

7.2. A habilitação das propostas será realizada pela Comissão de Avaliação, composta exclusivamente para a Chamada Pública para Apresentação de Produtos e Serviços para Divulgação da 16ª Semana Nacional de Museus, conforme descrito no item 11 desta Chamada.

7.3. Para a habilitação da proposta será considerado o cumprimento às regras e condições estabelecidas nos itens 3 e 5 desta Chamada, bem como o cumprimento ao prazo de envio da proposta como estabelecido no item 4.

7.4. As propostas encaminhadas fora do prazo estabelecido nesta Chamada Pública não serão consideradas.

#### **8. DA FASE DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

8.1. Todas as propostas habilitadas participarão desta etapa.

8.2. Os projetos serão analisados e pontuados pela Comissão de Avaliação e Seleção.

8.3. Nesta etapa serão verificadas a qualidade e a relevância das propostas de divulgação, considerando a participação das empresas candidatas em ações ou projetos da área cultural, os meios de divulgação a serem utilizados e o público a ser atingido.

8.4. A pontuação final de cada proposta será a somatória dos pontos atribuídos a cada critério de análise, conforme detalhado na tabela abaixo:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO		PONTUAÇÃO
PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES OU PROJETOS DA ÁREA CULTURAL	1 (uma) ação ou projeto	1 ponto
	2 (duas) ações ou projetos	2 pontos
	Acima de 3 (três) ações ou projetos	1 ponto para cada ano (até o máximo de 10 pontos)
MEIOS DE DIVULGAÇÃO	Uso de 1 (um) veículo de comunicação	1 ponto
	Uso de 2 (dois) veículos de comunicação diferentes	2 pontos
	Uso de 3 (três) ou mais veículos de comunicação diferentes	1 ponto para cada tipologia (até o máximo de 10 pontos)
PÚBLICO ATINGIDO	Abrangência local	1 ponto
	Abrangência regional	2 pontos
	Abrangência nacional	3 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>23</b>

8.5. A pontuação final mínima exigida para seleção das propostas será de 3 (três) pontos.

8.6. As empresas selecionadas estarão aptas a celebrar parceria com o Ibram, sem o repasse de recursos financeiros, para a divulgação da 16ª SNM, por meio de Acordo de Cooperação (ANEXO III).

## 9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final será divulgado exclusivamente no site eletrônico do Ibram, disponível em [www.museus.gov.br](http://www.museus.gov.br)

9.2. As empresas selecionadas deverão enviar ao Ibram, pelo e-mail [semana@museus.gov.br](mailto:semana@museus.gov.br), suas logomarcas com as seguintes especificações:

9.2.1. Os arquivos deverão estar em formato vetorizado, como .ai, .cdr ou .eps.

9.2.2. O e-mail com as logomarcas não poderá ultrapassar o tamanho de 4 (quatro) Mega.

9.3. O prazo para o envio das logomarcas será de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Havendo interposição de recurso, caberá verificar a tempestividade e a existência de motivação para recorrer, para decidir, fundamentadamente, se será admitido ou não o recurso.

10.1.1. Nesse momento não se adentrará no mérito recursal, mas apenas se verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.1.2. A falta de manifestação de motivos do recorrente na interposição de recurso resultará na decadência desse direito.

10.2. O recorrente terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado final, para enviar a interposição de recurso e sua justificativa, em meio eletrônico, para o endereço [semana@museus.gov.br](mailto:semana@museus.gov.br).

## 11. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

11.1. A Comissão de Avaliação e Seleção da Chamada Pública para Apresentação de Produtos ou Serviços para Divulgação da 16ª Semana Nacional de Museus será constituída por 3 (três)

servidores do Departamento de Difusão, Fomento e Economia de Museus (DDFEM) do Instituto Brasileiro de Museus.

11.2. Compete à Comissão:

11.2.1. Na fase de habilitação, analisar a documentação enviada pelas empresas proponentes, conforme as regras e condições estabelecidas pelos itens 3 e 5 desta Chamada;

11.2.2. Na fase de avaliação e seleção, analisar as propostas, atribuindo-lhes pontuação, em observância aos critérios determinados no item 8 deste certame;

11.2.3. Analisar os recursos da fase de avaliação e seleção no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de encerramento do recebimento dos pedidos de reconsideração.

11.3. É obrigação dos membros da Comissão de Avaliação e Seleção conhecer as regras e condições da presente Chamada.

11.4. Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de avaliar projetos nos quais:

11.4.1. Tenham feito parte da empresa candidata nos últimos dois anos ou se tal situação tenha ocorrido com seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; ou

11.4.2. Estejam litigando judicial ou administrativamente com o requerente, ou com seu respectivo cônjuge ou companheiro.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Após atendimento das exigências desta Chamada Pública, será dado início ao processo de celebração do Acordo de Cooperação (ANEXO III) com as empresas selecionadas.

12.2. Caso ocorra empate de 2 (duas) empresas que atuem no mesmo segmento, o Ibram fechará Acordo de Cooperação com a empresa que mais pontuar no critério participação em ações ou projetos da área cultural.

12.3. O Ibram se reserva o direito de revogar ou alterar a presente Chamada Pública e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4. O pedido de inscrição encaminhado em desacordo com as condições e finalidades estabelecidas nesta chamada pública será desclassificado.

12.5. É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público.

12.6. É de responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação do resultado preliminar e final no sítio eletrônico do Instituto Brasileiro de Museus.

## **13. DOS ANEXOS**

13.1. Constituem-se anexos desta Chamada Pública:

13.1.1. Anexo I: Ficha para Credenciamento;

13.1.2. Anexo II: Minuta do Plano de Trabalho; e

13.1.3. Anexo III: Minuta de Acordo de Cooperação.

## ANEXO I - FICHA PARA CREDENCIAMENTO

<b>DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA (PESSOA FÍSICA)</b>	
Nome:	
RG e CPF:	
<b>DADOS DA EMPRESA (PESSOA JURÍDICA)</b>	
Nome:	
CNPJ:	
Telefones:	E-mail:
Informe <i>links</i> de referência de sua empresa (sites, blogs, Facebook profissional, canal Youtube, etc)	
Em qual dos itens abaixo a sua empresa se insere:	
<input type="checkbox"/> Bancos privados	
<input type="checkbox"/> Empresas de telefonia	
<input type="checkbox"/> Empresas de <i>fast food</i>	
<input type="checkbox"/> Empresas aéreas nacionais e internacionais que atuam no Brasil	
<input type="checkbox"/> Empresas que administram divulgações por meios de mídias digitais ou mídias indoors em espaços de grande circulação de pessoas	
<input type="checkbox"/> Malharias	
<input type="checkbox"/> Redes de cinemas	
<input type="checkbox"/> Administradoras de shoppings centers	
<input type="checkbox"/> Empresas de tecnologias e novas mídias	
Por meio de quais produtos ou serviços sua empresa poderá divulgar a 16ª Semana Nacional de Museus?	

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo, empresa)

**ANEXO II - MINUTA DE PLANO DE TRABALHO**  
(Vinculado ao Acordo de Cooperação nº \_\_\_\_/2018).

**1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE/ EMPRESA**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Nome do responsável	
Cargo/ Função	
CPF	
RG	
Telefone	
E-mail	

**2. IDENTIFICAÇÃO DO IBRAM**

Razão Social	Instituto Brasileiro de Museus
CNPJ	10.898.596/0001-42
Endereço	SETOR BANCÁRIO NORTE Q. 2, BLOCO N, ED. CNC III, 16º ANDAR BRASÍLIA – DF CEP: 70040-020
Nome do responsável	Marcelo Mattos Araújo
Cargo/ Função	Presidente
CPF	
RG	
Telefone	
E-mail	

**3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Acordo de Cooperação Técnica entre Ibram e ( <i>nome da empresa</i> ) para divulgação da 16ª Semana Nacional de Museus.	MARÇO/2018	MAIO/2018
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b>		
O presente instrumento tem por objeto o apoio da ( <i>nome da empresa</i> ) na divulgação 16ª Semana Nacional de Museus por meio de ( <i>inserir qual será o apoio da empresa. Exemplo: divulgação da identidade visual da ação nos televisores da empresa</i> ).		
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</b>		

A Semana Nacional de Museus (SNM) é uma ação de promoção dos museus brasileiros que ocorre anualmente durante semana em que se comemora o Dia Internacional de Museus, 18 de maio. Para tanto, o Ibram convida os museus brasileiros a desenvolverem uma programação especial para esse período.

A Semana é uma ação bem-sucedida que traz impactos positivos para o setor museal e também para toda a sociedade. Em pesquisa realizada pelo Ibram sobre a SNM, foram apontados os seguintes benefícios em participar dessa ação: fortalecimento da imagem do museu; aumento de visibilidade do museu; envolvimento da comunidade; e aumento de público. Ademais, ela movimentou a economia local, tendo gerado empregos por conta do desenvolvimento das atividades.

Para obter tais resultados, é de fundamental importância o apoio de empresas quanto à divulgação da SNM. Nesse sentido, *(inserir a justificativa do apoio da empresa e quais os benefícios de seu apoio)*.

#### RECURSOS HUMANOS

Servidores do Ibram e o representante da *(nome da empresa)* designados pelos gestores das instituições parceiras.

#### 4. CRONOGRAMA E EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META		Apoiar a divulgação da 16ª Semana Nacional de Museus.			
ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	<i>Exemplo: definição da mensagem de divulgação.</i>	<i>Texto</i>	1	<i>MAR/2018</i>	<i>ABR/2018</i>
2	<i>Exemplo: definição dos destinatários.</i>	<i>Planilha</i>	1	<i>MAR/2018</i>	<i>ABR/2018</i>
3	<i>Exemplo: cronograma dos envios das mensagens.</i>	<i>Planilha</i>	1	<i>MAR/2018</i>	<i>ABR/2018</i>
4	<i>Exemplo: envio das mensagens.</i>	<i>Planilha</i>	1	<i>MAI/2018</i>	<i>MAI/2018</i>
5					
6					
7					
8					

#### APROVAÇÃO:

<hr style="width: 80%; margin-left: auto; margin-right: auto;"/> <p style="text-align: center;">REPRESENTANTE LEGAL DO IBRAM SEDE:</p>	<hr style="width: 80%; margin-left: auto; margin-right: auto;"/> <p style="text-align: center;">REPRESENTANTE LEGAL DA PARCEIRA:</p>
--	--

*Cidade, dia de mês de ano.*

### ANEXO III - MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação a ser celebrado entre o **INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS – IBRAM** e **(NOME DE EMPRESA)**, objetivando a Cooperação Mútua em ações nas áreas de atuação de ambas as instituições.

O **INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS**, autarquia federal criada pela Lei 11.906, de 20 de janeiro de 2009, vinculado ao Ministério da Cultura, inscrito no CNPJ sob o nº 10.898.596/0001-42, sediado no Setor Bancário Norte, Quadra 2, CNC III, Asa Norte, Brasília-DF, doravante denominado IBRAM, neste ato representado por Marcelo Mattos Araujo, presidente do IBRAM e a *(nome da empresa)*, tendo como sede *(endereço da empresa)*, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx representado neste ato por *(cargo)*, Senhor (a) xxxxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx e portador do documento de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na *(local /endereço)*, RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** em consonância com a Lei 13.204/2015, no que couber e demais legislações, bem como as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o apoio da *(nome da empresa)* na divulgação da 16ª Semana Nacional de Museus, que ocorrerá de 14 a 20 de maio de 2018, nas cinco regiões do Brasil, visando fomentar a cultura e promover a valorização e a preservação da memória e da diversidade cultural brasileira.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

O Ibram e a *(nome da empresa)* comprometem-se especialmente neste Acordo de Cooperação a:

##### I. De ambos os partícipes:

- a) implantar as ações objeto deste Acordo;
- b) designar formalmente, cada uma, um representante institucional, integrantes dos respectivos quadros de pessoal permanente, incumbidos de coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Acordo, e subsequente Plano de Trabalho;
- c) supervisionar, controlar e fiscalizar a execução do Plano de Trabalho;
- d) permitir, quando for o caso, acesso de servidores e demais colaboradores da outra parte, às áreas utilizadas para condução dos trabalhos acordados, mediante prévio entendimento, respeitadas as suas regulamentações internas e sem prejuízo de suas atividades específicas;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;

##### II. Do Ibram:

- a) designar e disponibilizar responsável técnico para acompanhar e executar as atividades descritas neste Acordo;
- b) incluir a logomarca da *(nome da empresa)* como apoiadora no material produzido para a divulgação da 16ª Semana Nacional de Museus;
- c) fornecer informações solicitadas pela *(nome da empresa)* sobre a 16ª Semana Nacional de Museus.

##### III. Da empresa *(nome da empresa)*:

- a) arcar com os dispêndios para o cumprimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira deste Acordo;
- b) divulgar a 16ª Semana Nacional de Museus por meio de *(inserir como será o formato da divulgação)*;
- c) comunicar ao Ibram, por escrito, qualquer anormalidade na execução dos serviços prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários.



d) submeter à aprovação do Ibram quaisquer alterações que se fizerem necessárias no Projeto de Restauo, parte integrante deste Acordo.

**IV. À coordenação do projeto:**

Gerenciar o cumprimento do presente Acordo de Cooperação, coordenar o Plano de Trabalho (ANEXO II) e ainda, coordenar as ações para esse fim juntamente com o representante indicado pela *(nome da empresa)*;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

Não haverá nenhuma transferência voluntária ou de qualquer natureza de recursos entre os partícipes para execução do presente Acordo. As despesas necessárias à plena consecução do Acordo tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de cada partícipe.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo de Cooperação, após assinatura, vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União - D.O.U, podendo ser prorrogado/alterado mediante lavratura de Termo Aditivo, com a devida justificativa e sem modificação do objeto.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

O presente Acordo poderá ser rescindido, de comum acordo entre os partícipes, ou rescindido sem ônus, por um dos partícipes, mediante prévia notificação por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou rescindido unilateralmente, por descumprimento de qualquer das obrigações nele contidas.

**Parágrafo Único** – Em caso de rescisão deste Acordo, deverão as entidades firmar um Termo de Encerramento para ajustar a descontinuidade das operações bem como a solução de eventuais pendências.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Caberá ao Ibram a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Acordo de Cooperação que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente instrumento por força do artigo 109 da Constituição Federal.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**MARCELO MATTOS ARAÚJO**  
PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS (IBRAM)

---

**(REPRESENTANTE DA EMPRESA)**  
*(CARGO DO REPRESENTANTE E NOME DA EMPRESA)*